



Extrato - CM/GAB/CIG

Aos **vinete e seis dias do mês de março** do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala 207, do 2º Andar do Anexo do Palácio do Buriti, às 15h20, teve início a **DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO** do Comitê Interno de Governança da Casa Militar-CM do Distrito Federal, em atendimento aos preceitos estabelecidos na [Portaria nº 61, de 17 de maio de 2022](#), publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2022 e alterada pela [Portaria nº 73, de 04 de julho de 2024](#), conforme pauta a seguir:

PAUTA
1) Leitura da Ata da última reunião do CIG; 2) Monitoramento dos objetivos elencados no Planejamento Estratégico Institucional da Casa Militar; 3) Apresentação da nota técnica da consultoria sobre gestão de riscos.
ASSUNTOS A SEREM SUBMETIDOS À VOTAÇÃO
1. Não houve pauta para votação.

MEMÓRIA DA REUNIÃO
1) O Chefe da Casa Militar abriu a reunião destacando a importância do Comitê para a Instituição, ressaltando os avanços alcançados nos últimos meses; 2) Em seguida, o Chefe-Adjunto realizou a leitura da Ata da última reunião do CIG, resumindo os temas abordados. Enfatizou o amadurecimento institucional da Casa Militar na área de Governança Pública e reforçou a importância da continuidade do Comitê; 3) Logo após as palavras do Chefe-Adjunto, a Assessora Militar da AGEP expôs a Nota Técnica 26/2025, elaborada em parceria com a Controladoria Geral do Distrito Federal. O documento trata da implantação da Gestão de Riscos na Casa Militar, realizada entre outubro de 2024 e março de 2025, conforme determinação da Subcontroladoria de Controle Interno e a Ordem de Serviço nº 133/2024; 4) Com relação ao item 2 da pauta, o monitoramento será trimestral ao longo de 2025. Serão definidas metas para cada indicador, gerando relatórios a serem apresentados ao Chefe da CM e, posteriormente, utilizados no Relatório de Gestão Anual do GDF. A AGEP sugeriu a criação de um processo SEI para cada objetivo estratégico, a fim de documentar as ações das Subchefias. Para viabilizar essa medida, será instituído um Comitê Executivo de Governança, composto por membros designados pelos Subchefes. As nomeações serão vinculadas a função desempenhada pelo militar dentro da estrutura da CM, garantindo a continuidade e o alinhamento institucional. Esse comitê será formalizado, por instrumento legal adequado; 5) Após as indicações da AGEP, o Chefe da Assessoria Jurídica da CM sugeriu a revisão do PEI-CM, com o objetivo de tentar incluir objetivos financeiros e orçamentários no referido plano, apesar da CM não ser um órgão que detém orçamento próprio. Recomendou, ainda, adicionar "assessoramento" ao primeiro objetivo estratégico do PEI-CM. Indicou também que as Iniciativas sejam mais objetivas, bem como, a elaboração de um caderno do PEI-CM, para apreciação do Comitê e posterior publicação. Além disso, foi ressaltado que as iniciativas devem ser o mais detalhadas possível; 6) O Subchefe de Gestão Administrativa solicitou que fosse realizado um levantamento dos militares que participam regularmente das reuniões do CIG-CM, a fim que estes tenham acesso ao ambiente SEI do Comitê (CM/GAB/CIG). Os nomes dos indicados serão apresentados na próxima reunião, para serem submetidos à apreciação do Comitê, para acesso ao referido ambiente SEI; 7) O Chefe-Adjunto retomou a palavra e agradeceu pelas contribuições apresentadas por cada Setorial; 8) Por fim, às 16h16min, o Chefe-Adjunto deu por encerrada a reunião, oportunidade em que agradeceu a presença e o empenho de todos.

INFORMAÇÕES GERAIS
1. Governança é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltado para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (art. 2º do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019); 2. Compliance é o alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público (art. 2º, inciso II do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019); 3. Gestão de Riscos é processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. 4. Compete ao Comitê Interno de Governança da Casa Militar: O CIG tem por objetivo garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança, Gestão Estratégica e de <i>Compliance</i>, de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública (CGov), conforme disposto no Decreto nº 39.736/2019; 5. Conforme as diretrizes, são também assuntos da governança: buscar soluções tempestivas e inovadoras; promover a desburocratização e a modernização administrativa; promover a integração entre os diferentes níveis e setores; editar e revisar atos normativos (art. 4º do Decreto 39.736, de 28 de março de 2019); 6. As reuniões do Comitê Interno de Governança da Casa Militar do Distrito Federal têm caráter decisório e, portanto, devem ocorrer com um quórum mínimo de 50% dos integrantes com poder de voto, sendo presidido pelo Chefe da Casa Militar, na condição de Presidente ou na ausência deste, pelo Chefe-Adjunto da Casa Militar. As decisões são tomadas por maioria simples e, caso ocorra o empate durante a votação do Colegiado, é de competência do Presidente o voto de minerva. Representantes de outras áreas que forem convocados não têm direito a voto; 7. As atas, relatórios e resoluções devem ser divulgados em sítio eletrônico da Casa Militar (§ 7º da Portaria nº 61, de 17 de maio de 2022, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2024).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CARVALHO DE SOUZA - 1º Ten. QOBM/Comb. Matr.1719391-5, Secretário(a) do Comitê**, em 15/04/2025, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA - Cap. QOBM/Cond. Matr.1714662-3, Bombeiro Militar**, em 16/04/2025, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **168413616** código CRC= **8D9CB380**.